



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2019/242782**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

A **FUNDAÇÃO PROPAZ**, Fundação Pública Estadual, CNPJ nº. 21.648.632/0001-36, com sede na Avenida João Paulo II, nº 632, Bairro Marco, Belém-PA, CEP.: 66095-492, através do Pregoeira, designado pela Portaria n.º 087, de 16 de maio de 2019 – publicada pelo DOE no dia 21 de maio de 2019, levam ao conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Estadual nº 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, Decreto Estadual nº 967 de 14 de maio de 2008, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 27 de junho 2014, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 1.354, de 25 de agosto de 2015, **no que couber** a Lei Federal nº 13.303, de 20 de junho de 2016 e o Decreto Estadual nº 2.121, de 28 de junho de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA: 17 de julho de 2019**

**HORÁRIO: 10:00h**

**LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
UASG – 926516**

## **1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Lanches**, destinados ao consumo de Crianças e Adolescentes, que são atendidos através das ações desenvolvidas pela Fundação PROPAZ, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**1.2** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1-Função Programática: 14.422.1422.8223 (PROPAZ nos Bairros)

-Ação: 227161

-PI: 2120008223c

-Valor: R\$ 885.284,40 (Oitocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

2- Funcional Programática: 14.422.1422.8222 (Atendimento integrado de criança, adolescente e mulheres em situação de violência – PROPAZ Integrado.

- Ação: 229896

-PI: 2120008222c

-Valor: R\$ 995.834,40 (Novecentos e noventa e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

- Elemento de Despesa: 3390-39.41 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica/ fornecimento de alimentação)

- Fonte de Recursos: 0101 – (Recurso do Tesouro)

-TOTAL: R\$ 1.881.118,80 (Um milhão oitocentos e oitenta e um mil, cento e dezoito reais e oitenta centavos).

**2.2.** O presente processo somente terá a sua execução contratada nas condições aqui estipuladas, existindo recursos orçamentários e na programação financeira estadual disponível.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser realizado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), pelo próprio fornecedor, com certificado digital, diretamente na plataforma do SICAF.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 3º, § 6º).

**3.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Governo do Estado do Pará responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 3º, § 5º).

**3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ**

objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3. Não poderá participar deste pregão:**

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.3.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.4.** que se encontrem sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.5** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.5.1.** A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o presente objeto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Tal vedação, expressa neste Edital, visa afastar a restrição à competição e, por conseguinte, maximizar o número de participantes no Pregão, uma vez que, no consórcio, diversas empresas são reunidas para apresentação de única proposta, reduzindo o número de potenciais licitantes e/ou incentivando as ilegais práticas de conluio/ cartel.

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49.

**4.4.1.1.** a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**4.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**4.4.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ**

**4.4.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.5.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.6.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

**4.4.7.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.6.1.** Valor unitário e total do objeto (lote);

**5.6.2.** Marca, no que couber;

**5.6.3.** Fabricante;

**5.6.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação, prazo de entrega, constantes do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade, quando for o caso;

**5.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**5.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.8.1.** Em caso de o licitante ser declarado vencedor, o mesmo deverá indicar em sua proposta original, a data atualizada, a contar da convocação do Pregoeiro.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ**

**5.8.2.** Em cada caso de o licitante ser declarado vencedor, o mesmo deve enviar juntamente com sua proposta a documentação descrita no termo de referência, conforme exigida no item, quando couber.

**5.9.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeira e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário) do kit.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.7.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**6.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ**

- 6.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do (a) Pregoeiro (a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15.** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16.** Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ**

**6.20.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.21.** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**6.22.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

**6.22.1.** por empresas brasileiras;

**6.22.2.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.22.3.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.23.** Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

**6.24.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**6.25.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.26.** Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com preço acima do valor máximo admissível, realizado nos moldes da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 27 de junho 2014, em que o licitante não aceitar reduzir, ou, ainda, que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ**

**7.3.** O (a) Pregoeiro (a) convocará o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo de no mínimo 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, todos os documentos elencados no **item 8** deste Edital e que não estejam contemplados e/ou atualizados no SICAF;

**7.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.5.** Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.6.** O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.6.1.** Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.6.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.7.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.8.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** SICAF;

**8.1.2.** Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido/não cadastrado, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.

**8.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**8.1.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) - Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário.

**8.1.5.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ**

**8.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.7.** Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2.** A habilitação das licitantes será verificada “**On Line**” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos, especificamente, para os níveis: I – Credenciamento; II – Habilitação Jurídica; III – Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista [Receita Federal, FGTS, INSS, CNDT]; IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal [Receita Estadual e Receita Municipal] e VI – Qualificação Econômico-financeira [Balanço Patrimonial, Falência e Concordata]), conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**8.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.3.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**8.4.** Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

**8.4.1.** Declaração de cumprimento do disposto no § 6º do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará, referente à obrigatoriedade de possuir em seu quadro de pessoal 5% (cinco por cento) de portadores de necessidades especiais (**Modelo Anexo II**).

**8.4.2.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais em **características e quantidades** compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **atestados de capacidade técnica** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ

**8.4.3.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), **exceto se os índices já estiverem contemplados no SICAF**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**8.4.4.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

**8.4.4.1.** Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, **exceto se já estiver contemplado no SICAF**, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**8.5.** Apresentar Declaração de que o licitante instalará escritório ou representante autorizado, no mínimo na cidade de Belém-PA, a ser informado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do primeiro contrato sem prejuízo da execução do objeto do contrato nesse período, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital.

**8.6.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, **exclusivamente** por meio de funcionalidade presente no sistema Comprasnet (upload), no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

**8.7.** Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço** e atender às exigências fixadas neste edital.

**8.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ**

**8.10.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.11.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**8.12.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**8.13.** As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

**8.14.** A Fundação PROPAZ se reserva o direito de realizar Diligências que achar necessárias, para esclarecer quaisquer dúvidas quanto a Habilitação do Licitante.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**9.1.** A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive, quando houver necessidade, os anexos, deverão ser remetidos, exclusivamente, via sistema no ambiente do Comprasnet por meio da opção “Enviar anexo”, **no prazo solicitado pelo (a) Pregoeiro (a)**. Sendo que, o envio será independente para cada Item/Grupo.

**9.2.** A proposta do vencedor, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no chat, ao seguinte endereço:

**Fundação PROPAZ**

**Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios**

**Avenida João Paulo II, nº 632, Bairro: Marco**

**Belém-PA, CEP.: 66095-492**

**Pregão Eletrônico nº. 001/2019**

**9.3.** O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações, conforme modelo no **Anexo IV**:

**9.3.1.** Razão Social da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) sendo obrigatório no mínimo um fixo, e-mail, endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

**9.3.2.** Especificação completa e precisa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, inclusive com a indicação da marca e modelo do objeto ofertado.

**9.3.3.** Preço(s) unitário(s) e/ou global(is) propostos para o(s) bens ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo **em duas casas decimais** e por extenso;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ**

**9.3.4.** Havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e o expresso por extenso, prevalecerá este.

**9.4.** Na hipótese de se verificar incoerência entre o somatório dos preços unitários e/ou global, prevalecerão as parcelas unitárias, corrigindo-se o total. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

**9.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.6.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**9.7.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas sendo válido pleitear a esse título.

**9.8.** Declaração expressa de que está oferecendo somente produtos em conformidade com Anexo I, sob pena de responsabilidade por ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação.

**9.9.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**9.10.** A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

**9.11.** Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta original para habilitação.

**9.12.** Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO**

**10.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**10.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**10.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Termo de Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ**

**10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**10.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a (o) Pregoeiro (o) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.3.** Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**12.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.1.3.** Prazo de entrega e prazo de validade dos produtos e demais exigências descritas no item do Termo de Referência.

**12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ**

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

**14.1.1.** A adjudicatária terá o prazo de 5(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.1.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência, documento oficial ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**14.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceite pela Administração.

**14.3.** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**14.3.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

### **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e/ou no Instrumento Contratual, na descrição de seus respectivos itens e/ou cláusulas, no que couber.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**16.1.** As obrigações das partes estão previstas no Termo de Referência e/ou no Instrumento Contratual, na descrição de seus respectivos itens e/ou cláusulas, no que couber.

### **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência e/ou no Instrumento Contratual, na descrição de seus respectivos itens e/ou cláusulas, no que couber.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPАЗ**

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1. Sem prejuízo das Sanções e Penalidades estão previstas no Contrato.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1.** Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da deste pregão;
- 18.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 18.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5.** Não manter a proposta;
- 18.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 18.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.8.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**19.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**19.2.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica exclusivamente pelo e-mail [licitacao@propaz.pa.gov.br](mailto:licitacao@propaz.pa.gov.br).

**19.3.** Caberá a (o) Pregoeira (o) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**19.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a (o) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**19.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**19.8.** Serão consideradas intempestivas as impugnações apresentadas até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ**

**19.9.** Serão considerados intempestivos os pedidos de esclarecimentos que não forem encaminhados até o terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

**20.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**, **[www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br)** e **[www.propaz.pa.gov.br](http://www.propaz.pa.gov.br)**. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h, no mesmo endereço e período no qual integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos.

**20.10.** As empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito do Estado do Pará, participantes deste procedimento licitatório, advinda deste procedimento,



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ**

deverão realizar alterações mínimas, necessários a adequação da minuta de contrato, anexo III deste edital, às disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e o Decreto Estadual nº 2.121, de 28 de junho de 2018, respeitando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**21. DO FORO**

**21.1.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belém/PA

**22. DOS ANEXOS:** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**22.1. ANEXO I** - Termo de Referência;

**22.2. ANEXO II** – Declaração de Cumprimento do Dispositivo no § 6º do art.28 da Constituição do Estado do Pará;

**22.3. ANEXO III** – Minuta de Contrato;

**22.4. ANEXO IV** – Modelo de Composição de Custos

**22.5. ANEXO V** – Modelo de Declaração de Instalação de Escritório ou Representação.

Belém, 01 de julho de 2019

**RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA**  
Homologadora/Fundação PROPAZ



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento **Aquisição de Lanches**, destinados ao consumo de Crianças e Adolescentes, que são atendidos através das ações desenvolvidas pela Fundação PROPAZ, conforme especificações, quantitativos e condições constantes deste Instrumento.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a necessidade da aquisição, devido às diversas atividades realizadas pela Fundação PROPAZ, através de suas Unidades, visando à integração de políticas públicas para a infância, adolescência e juventude, bem como, pessoas em situação de vulnerabilidade social.

2.2. A presente aquisição irá proporcionar suporte necessário, visto que as atividades, na maioria das vezes, acontecem em dois turnos, bem como, irá fornecer incentivo aos esportes, cidadania e socialização, como meio para retirada de crianças e adolescentes de exposição de riscos, onde a maioria vive em condições de alimentação precária em seus ambientes familiares.

2.3. A oferta de alimentação nessas atividades seria ponto de incentivo de adesão às ações dos programas, além de oferecer suporte calórico necessário para o desenvolvimento seguro nas atividades, e ainda, o reconhecimento da população e profissionais envolvidos nos programas.

2.4. Importante ressaltar, que se constitui economicamente viável a aquisição desses lanches prontos, comparada à contratação de servidor, aquisição dos produtos para sua preparação e ainda, a necessidade de estrutura operacional adequada à manipulação desses alimentos.

2.5. Os quantitativos expressos neste termo foram calculados com base em levantamentos das demandas, considerando a média de consumo, obtida em anos anteriores, de acordo com as ações desenvolvidas pela Fundação Propaz.

**3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. Os quantitativos totais expressos a seguir, foram calculados com base em levantamentos de demandas, considerando a média de consumo nas atividades realizadas pela Fundação PROPAZ, conforme Planilha constante do ANEXO A.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<b>LANCHE (KIT)</b> , contendo: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>01 SALGADO</b> com aproximadamente 150 g. (Sugestão: Croissant de queijo com presunto, Esfirra de Carne ou frango, Enrolado de Presunto e queijo e/ou salsicha).</li><li>• <b>01 SUCO DE FRUTA:</b> Caixa de 200 ml, com canudinho (sugestão: de sabores: uva, maracujá, caju ou goiaba).</li></ul>	KIT	<b>561.528</b>

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os kits lanches deverão conter todos os alimentos prontos para o consumo, embalados individualmente e devidamente acondicionados, de fácil transporte e distribuição nos locais indicados pela contratante, em condições higiênico-sanitárias adequadas. Compreendendo gêneros alimentícios prontos, de fabricação própria ou industrializados, in natura e bebidas, destinados à realização das atividades;

4.2. O fornecimento do objeto, pela contratada, ocorrerá mediante recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor competente da Contratante, cuja solicitação poderá apresentar variações nas especificações constantes do item 3.1, bem como, aumento ou diminuição da quantidade diária, conforme demanda das atividades, o que ocorrerá com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da entrega;

4.3. A Contratante informará á contratada, quando da emissão da Ordem de Fornecimento, as quantidades necessárias para o dia, que deverão ser fornecidas em até 24 (vinte e quatro) horas, do recebimento da ordem, podendo sofrer alterações conforme necessidades do evento, bem como, a possibilidade de atender as urgências em 01 (uma) hora conforme demanda;

4.4. A empresa contratada deverá manter local de funcionamento, equipada com cozinha operacional dentro da circunscrição da Região Metropolitana de Belém/PA, para preservar os critérios de atendimento, acondicionamento e temperatura de alimentos conforme demanda;

4.5. Os Lanches deverão ser preparados por mão de obra qualificada **e no dia do seu consumo**, assegurando que as normas de higiene e conservação sejam plenamente atingidas em conformidade com código sanitário e código de defesa do consumidor, condições estas extensivas aos fornecedores que abastecerão a empresa contratada, nos termos das leis vigentes, que regem a matéria;

4.6. Os lanches deverão ser fornecidos dentro das técnicas de culinária, utilizando gêneros de primeira qualidade, **dentro do prazo de validade**, os quais deverão conter as necessidades



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ**

calóricas, vitamínicas e proteicas, de acordo com cada produto, devendo ser acondicionados em recipientes que mantenham a temperatura ideal para o consumo, referentes aos salgados e sucos;

4.7. O fornecimento deverá atender as Resoluções da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), bem como, em especial a Resolução nº 216 de 15 de setembro de 2004 da ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para serviços de Alimentação.

4.8. O **Salgado** deverá ter sua produção diária ou no dia anterior que antecede às datas do evento, conforme cronograma e solicitação, devendo ser composto de 01 (uma) unidade por pessoa, variando entre os itens descritos acima (3.1), devendo pesar aproximadamente 150 g depois de pronto para o consumo.

4.9. O **Suco** deverá ser acondicionado individualmente, em caixinhas de 200 ml, lacradas com canudinho na parte externa e deverá variar entre os sabores: uva, maracujá, caju ou goiaba. Devendo ser entregue devidamente refrigerado.

4.10. Todos os kits deverão vir em embalagens descartáveis, apresentando bom estado de conservação, íntegros, sem amassos ou qualquer outro tipo de imperfeições que venha a interferir na qualidade dos itens ofertados para pronto consumo. Não serão aceitos produtos impróprios para consumo. Caso a contratante detecte qualquer irregularidade nos produtos fornecidos, os mesmos deverão ser repostos no prazo de 01 (uma) hora.

## **5. DO LOCAL E DATA DE ENTREGA**

5.1. O fornecimento dos lanches deverá ser de Segunda a Sexta-Feira, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, nos turnos das atividades, que deverá ser informado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, nos endereços especificados no **ANEXO B** deste Termo de Referência. Caso o fornecimento ocorra fora desses turnos e endereços, será previamente informado e acordado entre as partes Contratantes.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF/Fatura. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal devidamente designado pela autoridade competente.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.2.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

6.2.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.4. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;

6.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ**

6.2.6. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

6.4. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação junto a CONTRATANTE, do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

6.5. A Contratada deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não sendo permitido, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.

6.6. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal / fatura, a declaração prevista no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias;

6.7. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos produtos, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;

7.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos lanches, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

7.5. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte os lanches entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

8.1. Responder pela manutenção diária das instalações do estabelecimento, onde serão produzidos os lanches, mantendo todas as áreas de preparação e manipulação dos alimentos



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ**

rigorosamente limpas e arrumadas, dentro do mais rigoroso padrão de higiene e limpeza, como também os equipamentos e utensílios domésticos utilizados na preparação dos lanches.

8.2. Disponibilizar materiais adequados que serão utilizados nos acondicionamentos dos Kits lanches;

8.3. Dispor de ampla higienização do ambiente, dos equipamentos e utensílios de cozinha e das mãos dos empregados responsáveis pela manipulação dos lanches, conforme a legislação que rege a matéria;

8.4. Atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante todas as etapas do evento;

8.5. Garantir a utilização de matéria-prima adequada, dentro das condições padrão quanto a critérios higiênico-sanitários e nutricionais;

8.6. Garantir adequadas condições de saúde e segurança para os seus funcionários que estiverem prestando serviços;

8.7. A Contratada deverá estar sempre preparada para suportar eventuais imprevistos de aumento nas quantidades programadas na ordem de serviço, de 10% (dez por cento) para mais ou para menos, que deverá ser previamente comunicado pelo setor competente da contratante, assim como, quaisquer alterações para inclusão ou cancelamento de lanches, feitas pela contratante à contratada, deverão ser devidamente acordado entre as partes;

8.8. Manter quadro de funcionários, com número compatível às atividades prestadas, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

8.9. Manter, por sua exclusiva conta os funcionários em serviço, os quais deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e limpos, quer no aspecto pessoal, quer no vestuário e calçado, que serão responsáveis pela manipulação e entrega dos lanches, substituindo-se imediatamente, por solicitação da Contratante, aquele que não preencher esta exigência.

8.10. Realizar, às suas expensas, análises laboratoriais dos alimentos servidos, caso haja qualquer suspeita de má conservação, intoxicação alimentar ou inadequação ao consumo;

8.11. Manter durante a execução do objeto e pagamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução do objeto, bem como, atender às solicitações do(a) servidor(a) designado(a) na fiscalização.

8.13. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento das embalagens adequadas utilizadas para o acondicionamento dos kits lanches. Caso estiverem em embalagem não apropriadas, as mesmas serão recusadas, podendo ser aplicadas as sanções cabíveis;

8.14. Caso a Contratada deixe de fornecer parcialmente ou na totalidade os Kits lanches na forma exigida e avençada, por motivo de força maior ou outro qualquer, poderá a Contratante, para garantir o perfeito fornecimento, adquiri-los de outro fornecedor à sua escolha e



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ**

enquanto perdurar o impedimento da contratada, que poderá responder pelo ressarcimento dos custos do fornecimento emergencial, salvo motivo devidamente justificado e acordado entre as partes;

8.15. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.

**9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES (sem prejuízo das previstas no Edital)**

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e nas demais normas pertinentes à matéria, a ser aplicada pela autoridade competente da Contratante, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos que porventura causarem à Administração e das cabíveis cominações legais;

9.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto, bem como o descumprimento das obrigações e demais condições do Termo de Referência e do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação nos meios oficiais, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

9.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial, observando-se o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no art.5º, LV da CF;

9.2.2. 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

9.2.3. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

9.2.4. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;

9.2.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ**

9.4. As sanções estabelecidas nos itens 9.2.1, 9.2.5 e 9.2.6, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

9.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial;

9.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;

9.7. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;

9.8. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

9.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

9.10. A multa aplicada após regular Processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.

9.11. O termo inicial para incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

9.12. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Contratual;

9.13. A multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.14. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante;

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, através dos servidores devidamente designados, conforme o art. 67 Lei nº 8.666/93, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ**

ocorrências relacionadas com sua execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, que se responsabilizarão entre outras atribuições:

- a) Observar se os lanches estão sendo fornecidos conforme o proposto, bem como solicitar eventuais alterações visando melhor qualidade no fornecimento do objeto contratado;
- b) Verificar a qualidade dos produtos fornecidos;
- c) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários fixados;
- d) Exigir a limpeza da área física, equipamentos e utensílios utilizados na execução dos serviços, verificando, ainda, os hábitos de higiene do pessoal da Contratada;
- e) Fazer vistorias periódicas do local de preparo e onde serão servidos os lanches e refeições;
- f) Fiscalizar, rigorosamente, a higiene e conservação dos alimentos;
- g) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades de fiscalização sanitária e propor vistoria, se necessário;
- h) Anotar todas as reivindicações a serem examinadas e determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
- i) Verificar a qualificação dos empregados da Contratada;
- j) Recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O prazo de execução do objeto obedecerá aos dias, horários e locais, previamente estabelecidos de acordo com as atividades desempenhadas, podendo ser alterado, a critério da contratante.

## **12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

12.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado, devidamente acordado entre as partes.

12.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ**

12.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Administração, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

13.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações.

**14. DA FUNDAMENTAÇÃO, MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

14.1. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como, demais legislação vigente pertinente ao objeto.

14.2. Modalidade Licitatória: PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA. O critério a ser adotado no julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO.

14.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, para a aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame, sobre o aspecto financeiro, pois não poderá existir a divisão do objeto, o que provocaria a perda da economia de escala, isto é, a divisão com conseqüente aumento dos preços unitários. Não podendo haver a divisão da aquisição de lanche, vez que importaria prejuízo ao conjunto licitado, considerando que a execução de cada parte do objeto por empresas diversas resultaria em uma execução insatisfatória.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. A Administração poderá revogar ou rescindir o ajuste, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

15.2. Os casos omissos no Termo de Referência deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela **Diretoria de Ações Estratégicas**, na sede da Fundação PROPAZ;

15.3. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Belém/PA, 26 de abril de 2019.

**CARLOS SÉRGIO ARAGÃO VALENTE**  
**Coordenador de Projetos**

APROVO o presente Termo de Referência, haja vista o mesmo estar revestido das formalidades legais e tendo em vista a imprescindibilidade do objeto a ser contratado, para que a Fundação PORPAZ, venha desempenhar com êxito suas atividades na consecução de sua missão institucional.

**ARIOVALDO FONSECA MAIA**  
**Diretor de Ações Estratégicas**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPАЗ

ANEXO A

RELATÓRIO QUANTITATIVO DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES E LANCHES OFERTADOS NOS PÓLOS

NÚCLEO PPB - MANGUEIRÃO (BAIRRO)				
COORDENADOR (A): JORGE GABRIEL RAMOS CARDOSO				
ESPECIFICAÇÕES	QUANT. DE ALUNOS	QUANT. DE LANCHE/DIA	QUANT. DE LANCHE/MENSAL	QUANT. DE LANCHE/ANUAL
<i>Lanche: um kit contendo 01 salgado com aproximadamente 150g (sugestão: croissant de queijo com presunto, esfiha de carne e/ou frango, enrolado de presunto e queijo e/ou salsicha) e 01 suco de fruta (caixa de 200 ml, com canudinho(sugestão de sabores: uva, maracujá, caju e goiaba).</i>	300	300	6600	<b>79200</b>

  

UIPP - ICUI (BAIRRO)				
COORDENADOR (A): LUIZ GUILHERME FERREIRA DA SILVA				
ESPECIFICAÇÕES	QUANT. DE ATENDIMENTO	QUANT. DE LANCHE/DIA	QUANT. DE LANCHE/MENSAL	QUANT. DE LANCHE/ANUAL
<i>Lanche: um kit contendo 01 salgado com aproximadamente 150g (sugestão: croissant de queijo com presunto, esfiha de carne e/ou frango, enrolado de presunto e queijo e/ou salsicha) e 01 suco de fruta (caixa de 200 ml, com canudinho(sugestão de sabores: uva, maracujá, caju e goiaba).</i>	321	321	7062	<b>84.744</b>

  

NÚCLEO PPB IESP - MARITUBA (BAIRRO)				
COORDENADOR (A): SANDY BRAW BARATA				
ESPECIFICAÇÕES	QUANT. DE ALUNOS	QUANT. DE LANCHE/DIA	QUANT. DE LANCHE/MENSAL	QUANT. DE LANCHE/ANUAL
<i>Lanche: um kit contendo 01 salgado com aproximadamente 150g (sugestão: croissant de queijo com presunto, esfiha de carne e/ou frango, enrolado de presunto e queijo e/ou salsicha) e 01 suco de fruta (caixa de 200 ml, com canudinho(sugestão de sabores: uva, maracujá, caju e goiaba).</i>	80	80	1.760	<b>21.120</b>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPАЗ

NUCLEO PPB - UFPA (BAIRRO)				
COORDENADOR (A): ADRIANE SOUSA SILVA				
ESPECIFICAÇÕES	QUANT. DE ALUNOS	QUANT. DE LANCHE/DIA	QUANT. DE LANCHE/MENSAL	QUANT. DE LANCHE/ANUAL
<i>Lanche: um kit contendo 01 salgado com aproximadamente 150g (sugestão: croissant de queijo com presunto, esfiha de carne e/ou frango, enrolado de presunto e queijo e/ou salsicha) e 01 suco de fruta (caixa de 200 ml, com canudinho(sugestão de sabores: uva, maracujá, caju e goiaba).</i>	300	300	6.600	<b>79.200</b>

UIPP – TERRA FIRME (INTEGRADO)				
COORDENADOR (A): JOSÉ NAZARENO FERREIRA DA SILVA				
ESPECIFICAÇÕES	QUANT. DE ALUNOS	QUANT. DE LANCHE/DIA	QUANT. DE LANCHE/MENSAL	QUANT. DE LANCHE/ANUAL
<i>Lanche: um kit contendo 01 salgado com aproximadamente 150g (sugestão: croissant de queijo com presunto, esfiha de carne e/ou frango, enrolado de presunto e queijo e/ou salsicha) e 01 suco de fruta (caixa de 200 ml, com canudinho(sugestão de sabores: uva, maracujá, caju e goiaba).</i>	180	180	3.960	<b>47.520</b>

NUCLEO UIPP DISTRITO INDUSTRIAL (INTEGRADO)				
COORDENADOR (A): VERA LUCIA BARBOSA LEAL				
ESPECIFICAÇÕES	QUANT. DE ATENDIMENTO	QUANT. DE LANCHE/DIA	QUANT. DE LANCHE/MENSAL	QUANT. DE LANCHE/ANUAL
<i>Lanche: um kit contendo 01 salgado com aproximadamente 150g (sugestão: croissant de queijo com presunto, esfiha de carne e/ou frango, enrolado de presunto e queijo e/ou salsicha) e 01 suco de fruta (caixa de 200 ml, com canudinho(sugestão de sabores: uva, maracujá, caju e goiaba).</i>	412	412	9.064	<b>108.768</b>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ

NÚCLEO PPB – UFRA (INTEGRADO)				
COORDENADOR (A): ANA LÉIA DIAS DE OLIVEIRA				
ESPECIFICAÇÕES	QUANT. DE ALUNOS	QUANT. DE LANCHE/DIA	QUANT. DE LANCHE/MENSAL	QUANT. DE LANCHE/ANUAL
<i>Lanche: um kit contendo 01 salgado com aproximadamente 150g (sugestão: croissant de queijo com presunto, esfiha de carne e/ou frango, enrolado de presunto e queijo e/ou salsicha) e 01 suco de fruta (caixa de 200 ml, com canudinho)(sugestão de sabores: uva, maracujá, caju e goiaba).</i>	534	534	11.748	<b>140.976</b>
<b>TOTAL (12 meses)</b>	<b>2.127</b>	<b>2.127</b>	<b>46.794</b>	<b>561.528</b>
LANCHES ATENDIMENTO PROPAZ NOS BAIRROS				264.264
LANCHES ATENDIMENTO PROPAZ INTEGRADO				297.264
<b>TOTAL DE LANCHES</b>				<b>561.528</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPАЗ**

**ANEXO B**

**ENDEREÇOS DOS NÚCLEOS/PÓLOS – FUNDAÇÃO PROPАЗ**

<b>ITEM</b>	<b>POLO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
1	Núcleo do Propaz Manguairão	Rod. Artur Bernardes s/n KM 3 Bairro: Manguairão Belém Pa CEP: 66640-000
2	Polo UIPP Icuí Guajará	Rua Santa Fé nº 1754 Bairro Icuí Ananindeua Pa CEP: 67125-820
3	Núcleo PPB IESP Marituba	Rod. Br 316 KM 13 Bairro: Centro Marituba PA CEP: 67200-000
4	Núcleo PPB UFPA	Campus 3 da UFPA, Rua Tucunduba s/n Bairro Guamá Belém Pa CEP:66075-110
5	Polo IUPP Terra Firme	Av. Drº Celso Malcher, 920 Bairro: Terra Firme Belém Pa CEP: 66077-000
6	Polo IUPP Distrito Industrial	Rua Zacarias de Assunção s/n Bairro: Distrito Industrial Ananindeua Pa CEP: 67030-180
7	Núcleo PPB UFRA	Av. Presidente Tancredo Neves 2501 Bairro Terra Firme Belém Pa CEP: 66077-830



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPАЗ

ANEXO II  
(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO § 6º DO ART.28 DA  
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ;**

Ref: Pregão Eletrônico Nº. 00X/XXXX.

Processo Nº. 20XX/XXXXX

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº  
-----, estabelecida a  
----- (endereço  
completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)  
-----, portador (a) da Carteira de Identidade nº.  
----- e do CPF nº. -----, DECLARA, que possui em  
seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao  
disposto no § 6º do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Cidade (UF), ----- de ----- de 20xx.

-----  
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

**OBS: Caso a Empresa não tenha mais de 20(vinte) funcionários, deverá declarar que não  
se enquadra nas condições de atender ao dispositivo.**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ

ANEXO - III - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
XXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
FUNDAÇÃO PROPAZ XXXXXXXX, COMO  
ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

A **FUNDAÇÃO PROPAZ**, Fundação Pública Estadual, CNPJ nº. 21.648.632/0001-36, com sede na Avenida João Paulo II, nº 632, Bairro Marco, Belém-PA, CEP.: 66095-492, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA**, brasileira, casada, RG nº 1940950-SSP/PA e CPF/MF nº 198.957.122-00, residente e domiciliada na BR 316, Condomínio Lago Azul Avenida Brasil, nº 192, Ananindeua-PA, CEP: 67015-712, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX estabelecida XXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX, oriundo do PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Lanches**, destinados ao consumo de Crianças e Adolescentes, que são atendidos através das ações desenvolvidas pela Fundação PROPAZ, conforme especificações, quantitativos e condições constantes deste Instrumento, nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNIT.	VL.TOTAL
------	---------------	-------	--------	----------	----------



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ

01	<b>LANCHE (KIT)</b> , contendo: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>01 SALGADO</b> com aproximadamente 150 g. (Sugestão: Croissant de queijo com presunto, Esfirra de Carne ou frango, Enrolado de Presunto e queijo e/ou salsicha)</li><li>• <b>01 SUCO DE FRUTA:</b> Caixa de 200 ml, com canudinho (sugestão: de sabores: uva, maracujá, caju ou goiaba).</li></ul>	KIT	XXXX	XXXX	XXXX
----	---	-----	------	------	------

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como, demais legislação vigente pertinente ao objeto.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Os kits lanches deverão conter todos os alimentos prontos para o consumo, embalados individualmente e devidamente acondicionados, de fácil transporte e distribuição nos locais indicados pela contratante, em condições higiênico-sanitárias adequadas. Compreendendo gêneros alimentícios prontos, de fabricação própria ou industrializados, in natura e bebidas, destinados à realização das atividades;

4.2. O fornecimento do objeto, pela contratada, ocorrerá mediante recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor competente da Contratante, cuja solicitação poderá apresentar variações nas especificações constantes do item 3.1, bem como, aumento ou diminuição da quantidade diária, conforme demanda das atividades, o que ocorrerá com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da entrega;

4.3. A Contratante informará á contratada, quando da emissão da Ordem de Fornecimento, as quantidades necessárias para o dia, que deverão ser fornecidas em até 24 (vinte e quatro) horas, do recebimento da ordem, podendo sofrer alterações conforme necessidades do evento, bem como, a possibilidade de atender as urgências em 01 (uma) hora conforme demanda;

4.4. A empresa contratada deverá manter local de funcionamento, equipada com cozinha operacional dentro da circunscrição da Região Metropolitana de Belém/PA, para preservar os critérios de atendimento, acondicionamento e temperatura de alimentos conforme demanda;

4.5. Os Lanches deverão ser preparados por mão de obra qualificada e **no dia do seu consumo**, assegurando que as normas de higiene e conservação sejam plenamente atingidas em conformidade com código sanitário e código de defesa do consumidor, condições estas



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ**

extensivas aos fornecedores que abastecerão a empresa contratada, nos termos das leis vigentes, que regem a matéria;

4.6. Os lanches deverão ser fornecidos dentro das técnicas de culinária, utilizando gêneros de primeira qualidade, **dentro do prazo de validade**, os quais deverão conter as necessidades calóricas, vitamínicas e proteicas, de acordo com cada produto, devendo ser acondicionados em recipientes que mantenham a temperatura ideal para o consumo, referentes aos salgados e sucos;

4.7. O fornecimento deverá atender as Resoluções da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), bem como, em especial a Resolução nº 216 de 15 de setembro de 2004 da ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para serviços de Alimentação.

4.8. O **Salgado** deverá ter sua produção diária ou no dia anterior que antecede às datas do evento, conforme cronograma e solicitação, devendo ser composto de 01 (uma) unidade por pessoa, variando entre os itens descritos acima (3.1), devendo pesar aproximadamente 150 g depois de pronto para o consumo.

4.9. O **Suco** deverá ser acondicionado individualmente, em caixinhas de 200 ml, lacradas com canudinho na parte externa e deverá variar entre os sabores: uva, maracujá, caju ou goiaba. Devendo ser entregue devidamente refrigerado.

4.10. Todos os kits deverão vir em embalagens descartáveis, apresentando bom estado de conservação, íntegros, sem amassos ou qualquer outro tipo de imperfeições que venha a interferir na qualidade dos itens ofertados para pronto consumo. Não serão aceitos produtos impróprios para consumo. Caso a contratante detecte qualquer irregularidade nos produtos fornecidos, os mesmos deverão ser repostos no prazo de 01 (uma) hora.

4.11. O fornecimento dos lanches deverá ser de Segunda a Sexta-Feira, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, nos turnos das atividades, que deverá ser informado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, nos endereços especificados no **ANEXO B** deste Termo de Referência. Caso o fornecimento ocorra fora desses turnos e endereços, será previamente informado e acordado entre as partes Contratantes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. O Preço Global deste contrato é de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal devidamente designado.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ**

6.2. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, no prazo não superior a 30 (dias) após o atesto da respectiva NF. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
- d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto à Fundação PROPAZ do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

6.4. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação junto a CONTRATANTE, do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

6.5. A Contratada deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não sendo permitido, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.

6.6. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, junto a qualquer instituição de crédito dentro do país, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº \_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_, Banco: \_\_\_\_, em que deverá ser efetuado o crédito, através de ordem bancária. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta;

6.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.

6.8. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal / fatura, a declaração prevista no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ**

Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias;

6.9. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos produtos, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;

7.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos lanches, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

7.5. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte os lanches entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

8.1. Responder pela manutenção diária das instalações do estabelecimento, onde serão produzidos os lanches, mantendo todas as áreas de preparação e manipulação dos alimentos rigorosamente limpas e arrumadas, dentro do mais rigoroso padrão de higiene e limpeza, como também os equipamentos e utensílios domésticos utilizados na preparação dos lanches.

8.2. Disponibilizar materiais adequados que serão utilizados nos acondicionamentos dos Kits lanches;

8.3. Dispor de ampla higienização do ambiente, dos equipamentos e utensílios de cozinha e das mãos dos empregados responsáveis pela manipulação dos lanches, conforme a legislação que rege a matéria;

8.4. Atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante todas as etapas do evento;

8.5. Garantir a utilização de matéria-prima adequada, dentro das condições padrão quanto a critérios higiênico-sanitários e nutricionais;

8.6. Garantir adequadas condições de saúde e segurança para os seus funcionários que estiverem prestando serviços;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ**

8.7. A Contratada deverá estar sempre preparada para suportar eventuais imprevistos de aumento nas quantidades programadas na ordem de serviço, de 10% (dez por cento) para mais ou para menos, que deverá ser previamente comunicado pelo setor competente da contratante, assim como, quaisquer alterações para inclusão ou cancelamento de lanches, feitas pela contratante à contratada, deverão ser devidamente acordado entre as partes;

8.8. Manter quadro de funcionários, com número compatível às atividades prestadas, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

8.9. Manter, por sua exclusiva conta os funcionários em serviço, os quais deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e limpos, quer no aspecto pessoal, quer no vestuário e calçado, que serão responsáveis pela manipulação e entrega dos lanches, substituindo-se imediatamente, por solicitação da Contratante, aquele que não preencher esta exigência.

8.10. Realizar, às suas expensas, análises laboratoriais dos alimentos servidos, caso haja qualquer suspeita de má conservação, intoxicação alimentar ou inadequação ao consumo;

8.11. Manter durante a execução do objeto e pagamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução do objeto, bem como, atender às solicitações do(a) servidor(a) designado(a) na fiscalização.

8.13. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento das embalagens adequadas utilizadas para o acondicionamento dos kits lanches. Caso estiverem em embalagem não apropriadas, as mesmas serão recusadas, podendo ser aplicadas as sanções cabíveis;

8.14. Caso a Contratada deixe de fornecer parcialmente ou na totalidade os Kits lanches na forma exigida e avançada, por motivo de força maior ou outro qualquer, poderá a Contratante, para garantir o perfeito fornecimento, adquirir-los de outro fornecedor à sua escolha e enquanto perdurar o impedimento da contratada, que poderá responder pelo ressarcimento dos custos do fornecimento emergencial, salvo motivo devidamente justificado e acordado entre as partes;

8.15. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e nas demais normas pertinentes à matéria, a ser aplicada pela autoridade competente da Contratante, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos que porventura causarem à Administração e das cabíveis cominações legais;

9.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto, bem como o descumprimento das obrigações e demais condições do Termo de Referência e do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação nos meios oficiais, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ**

9.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial, observando-se o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no art.5º, LV da CF;

9.2.2. 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

9.2.3. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

9.2.4. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;

9.2.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.4. As sanções estabelecidas nos itens 9.2.1, 9.2.5 e 9.2.6, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

9.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial;

9.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;

9.7. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;

9.8. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

9.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ**

9.10. A multa aplicada após regular Processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.

9.11. O termo inicial para incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

9.12. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Contratual;

9.13. A multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.14. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, através de servidor (a) devidamente designado (a), conforme o art. 67 Lei nº 8.666/93, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Observar se os produtos estão sendo fornecidos conforme o proposto, bem como solicitar eventuais alterações visando melhor qualidade no fornecimento do objeto contratado;
- b) Verificar a qualidade dos produtos fornecidos;
- c) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários fixados no contrato;
- d) Recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ**

11.2. O prazo de execução do objeto obedecerá aos dias, horários e locais, previamente estabelecidos de acordo com as atividades desempenhadas, podendo ser alterado, a critério da contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

12.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado, devidamente acordado entre as partes.

12.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato.

12.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Administração, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

13.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

14.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei Federal 4.320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

**XXXXXXXXXXXXXX**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

15.1. Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO**

16.1. O presente Contrato deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura e encaminhado para registro/cadastro no Tribunal de Contas, observado o prazo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPAZ**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém/PA, XX de XXXXX de XXXX.

**RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA**

**Presidente Fundação PROPAZ**

**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPАЗ**

**ANEXO IV**

**Modelo de Composição de Custos**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	Preço Custo do Produto		
<b>2</b>	Valor Unitário do Produto		
<b>3</b>	Transporte		
<b>4</b>	Despes. Pessoal		
<b>5</b>	Despes. Administrativas		
<b>6</b>	Lucros		
<b>7</b>	Tributos Totais		
	Preço Final		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PROPАЗ

ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO OU  
REPRESENTANTE)

Ref.: Pregão Eletrônico N° 00X/XXXX.

Processo N° 20XX/XXXXXX

DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n° \_\_\_\_\_, inscrição estadual n° \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, instalará escritório ou representante autorizado, no mínimo na cidade de Belém-PA, a ser informado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do primeiro contrato em prejuízo da execução do objeto do contrato nesse período.

Belém – Pa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo do Representante legal**

(APRESENTAR SOMENTE SE AINDA NÃO POSSUIR ESCRITÓRIO INSTALADO  
OU REPRESENTANTE EM BELÉM/PA)